



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 09 DE ABRIL - SEXTA-FEIRA

Nº 4.837

LEI	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 02
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 28
DESPACHO	PÁG. 30
PORTARIAS	PÁG. 33
EXTRATOS	PÁG. 47
RESOLUÇÃO	PÁG. 49
TERMO DE ACORDO	PÁG. 50
AVISOS	PÁG. 50
REGULAMENTO	PÁG. 52
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 59

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8895, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro 19 (dezenove) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de R\$ 23.296.000,00 (vinte e três milhões e duzentos e noventa e seis mil reais), correspondentes a 3.295.049,5049 UROMG's (três milhões, duzentas e noventa e cinco mil, quarenta e nove vírgula cinquenta quarenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo único. Os créditos autorizados neste artigo destinam-se a cobrir despesas de pagamento de pessoal (inativos e pensionistas), contrato por tempo determinado, diárias, passagens, despesas com locomoção, serviços de terceiros pessoa física, indenizações e restituições de convênios e obras firmados com o Governo Federal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados nas unidades orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - DIRETORIA GERAL DA CÂMARA

Na Função 01 Legislativa

Na Subfunção 272 Previdência do Regime Estatutário

No Programa 0000 Programa de Encargos Especiais

Na Atividade 8.006 Proventos a Inativos e Pensionistas

3000.00.00-00 - Despesas Correntes	
3100.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3190.00.00-00 - Aplicações Diretas	
3190.01.00-00 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 14.481.000,00
3190.03.00-00 - Pensões	R\$ 4.500.000,00
3190.09.00-00 - Salário - Família	R\$ 35.000,00
3190.13.00-00 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
3190.91.00-00 - Sentenças Judiciais	R\$ 1.100.000,00
3190.92.00-00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 100.000,00
3190.93.00-00 Indenizações e Restituições	R\$ 100.000,00
3191.13.00-00 - Obrigações Patronais RPPS	R\$ 700.000,00

TOTAL R\$ 21.116.000,00

2200 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Na Função 04 - Administração

Na Subfunção 122 Administração Geral

No Programa 0028 Programa de Apoio Administrativo

Na Atividade 2.325 Folha de Pagamento e Encargos

3000.00.00-00 - Despesas Correntes	
3100.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3190.00.00-00 - Aplicações Diretas	
3190.92.00-00 - Despesa de Exercícios Anteriores	R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

2500 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Na Função 23 - Comércio e Serviços

Subfunção 695 - Turismo

No Programa 0024 - Promoção ao Turismo

No projeto 2.152 - Coordenação da Política de Turismo

4000.00.00-00 - Despesas de Capital
4400.00.00-00 - Investimentos

4490.00.00-00 - Aplicações Diretas	
4490.51.00-80 - Obras e Instalações	R\$ 1.550.000,00
4490.93.00-80 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 1.560.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2750 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

Na Função 11 - Trabalho

Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

No Programa 0029 - Emprego e Renda

Na atividade 2.192 - Renda Familiar Mínima

3000.00.00-00 - Despesas Correntes	
3300.00.00-00 - Outras Despesas Correntes	
3390.00.00-00 - Aplicações Diretas	
3390.93.00-00 - Indenizações e Restituições	R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

3200 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

3201 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Na Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

No Programa 0007 - Edificações Públlicas

No projeto 1.474 - Construção, reforma e manutenção em próprios públicos

3000.00.00-00 - Despesas Correntes	
3100.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3190.00.00-00 - Aplicações Diretas	
3190.04.00-00 - Contrato Por Tempo Determinado	R\$ 85.000,00
3390.00.00-00 - Aplicações Diretas	
3390.13.00-00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3390.14.00-00 - Diária Civil	R\$ 15.000,00

3390.33.00-00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3390.36.00-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	

	R\$ 30.000,00
3390.93.00-80 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00

4000.00.00-00 - Despesas de Capital	
4400.00.00-00 - Investimentos	
4490.00.00-00 - Aplicações Diretas	
4490.93.00-80 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

TOTAL GERAL R\$ 23.296.000,00

Art. 3º Os Créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial da reserva de contingência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4127, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GERLIND CARVALHO MATOS**, matrícula n.º 661384-2, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 30 de novembro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LUCIANA KARYN DO PRADO**, matrícula n.º 685879-01, lotada na Secretaria Municipal de

Comunicação, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 30 de novembro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4507, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 4127, 25 de novembro de 2009**, que autorizou **GERLIND CARVALHO MATOS**, matrícula n.º **661384-02**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreender viagem à Cidade de Pontalina - GO, no dia 30 de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4508, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 4128, 25 de novembro de 2009**, que autorizou **LUCIANA KARYN DO PRADO**, matrícula n.º **685879-01**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreender viagem à Cidade de Pontalina - GO, no dia 30 de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias

do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 490, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar JOÃO KENEDI DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula n.º **765015**, **EMERSON DE OLIVEIRA PASSOS**, matrícula n.º **815160** e **RUDSON ROSA GUERRA**, matrícula n.º **666599**, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, nos dias 05 e 06 de abril de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 491, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar ARISTIDES DE ARAÚJO BORGES JUNIOR**, matrícula n.º **172120** e **BRUNO MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **690406**, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 05 e 07 de abril de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias

do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 492, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LUIZ CARLOS ORRO DE FREITAS**, matrícula n.º 275697, **JORGE LUIZ RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula n.º 500682 e **ALÉSSIO ALEXANDRE BARBOSA**, matrícula n.º 707821, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 09 de abril de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, III e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 187,50** (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para o segundo e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 544, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.444.282-7/2008, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **LIANA GUIMARÃES DO COUTO**, matrícula n.º 791822-3, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "A", lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, **com retroação de efeitos a partir de 02 de abril de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 545, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.763.836-6/2009, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com o art. 151, III da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **TAÍZA DE SOUSA**, matrícula n.º 951250-01, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 30 de abril de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 546, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.444.254-1/2008, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e

156, I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **ROSIANE MARA CÂNDIDA DOS SANTOS CAMPOS**, matrícula n.º **883760-1**, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "A", lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, com retroação de efeitos a partir de 12 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE

Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 547, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.775.029-8/2009, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **LEA DORNELAS DA SILVA VALE**, matrícula n.º **648728-01**, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação*, Grau 01, Referência "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 07 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE

Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 548, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.842.165-4/2009, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 4358, de 30 de dezembro de 2009**, na parte que exonerou, a pedido, **JANAINA SILVEIRA**, matrícula n.º **900311-1**, do cargo de *Assistente de Atividade Administrativa*, Grau 03, Referência "A", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 1º de agosto de 2008, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE

Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 549, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.837.141-0/2009, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4370, de 30 de dezembro de 2009**, que exonerou, a pedido, **LEANDRO CAITANO DE MAGALHÃES**, matrícula n.º **890049-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 31 de julho de 2009, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE

Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 550, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo n.º 1.700.570-7/2000, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 2759, de 03 de julho de 2001**, que exonerou, a pedido, **CREUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 480290-1**, do cargo de *Auxiliar de Saúde I - PFO, Nível S01, Referência "R01"*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à data, para considerar como sendo **a partir de 21 de junho de 2000**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 551, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.846.485-0/2009, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4370, de 30 de dezembro de 2009**, na parte que exonerou, a pedido, **ALEIR FERRAZ TENÓRIO, matrícula n.º 259551**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "D"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando como sendo **Contratos 01 e 02, Referências "E" e "D"**, respectivamente, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 552, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.653.910-1/2009, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1486, de 27 de março de 2009**, que exonerou, a pedido, **REJANE DE SOUZA FERREIRA, matrícula n.º 874787-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa à data, para considerar como sendo **a partir de 31 de dezembro de 2008**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, *ficando expressamente revogado o Decreto n.º 4363, de 30 de dezembro de 2009*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 553, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 553/2010

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível	Ref	Lotação	a partir de
39640244	Vilanice Liberalina da Silva Martins	581291-1	Auxiliar de Apoio Administrativo	01	B	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	30/06/2009
39569230	Joelson Almeida de Souza	919691-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	16/12/2009
39258897	Gianeily Alves Flausino de Queiroz	787965-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	19/11/2009
39455714	Paulo da Silva Oliveira	795151-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	02/12/2009
38719467	Jean Lopes Cardoso	934437-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Turismo	03/07/2009
39176581	Divina Ferreira de Queiroz	379441-6	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	01/12/2009
38677039	Joraiá Lacerda Souto de Lima	926965-1	Analista em Obras e Urbanismo I	A10	A	Agência Municipal do Meio Ambiente	06/08/2009
38375792	Bruno Alves de Oliveira Brito	926299-1	Agente de Serviços Operacionais	05	A	Agência Municipal do Meio Ambiente	12/08/2009
39247542	Welson José Tanja	573434-1	Funcionário Administrativo Educacional III	F03	A	Secretaria Municipal de Educação	17/11/2009
39313120	Egnaldo Cesário de Torres	970700-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	26/11/2009
38801872	Pablo Henrique de Almeida Noronha	888303-1	Técnico de Saúde I – PF0	S02	R01	Secretaria Municipal de Saúde	23/09/2009
39279894	Marina Matias Valadão	795372-2	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	20/11/2009
39175584	Fabiano Jose Ferreira Arantes	517500-2	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	11/11/2009
39295211	Rosilene Monroe Cascaes	874299-1	Auxiliar de Atividades Educativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	25/11/2009
39202522	Elessandra Lucia Cintra	950815-1	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	01	A	Secretaria Municipal de Educação	19/10/2009
38618822	Lara Solana Pereira	904759-1	Analista em Saúde I – PF0	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	04/09/2009
38887157	Patrícia da Mata Pedrosa	358541-1	Técnico de Saúde I – PF0	S02	R04	Secretaria Municipal de Saúde	20/04/2009

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 554, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 554/2010

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível	Ref	Lotação	a partir de
39082764	Elzani Souza Figueira	539279-1	Técnico de Saúde I – PF0	S02	R01	Secretaria Municipal de Saúde	24/10/2009
38422987	Roquenilda Pereira Lopes	904996-1	Técnico de Saúde I – PF0	S02	R01	Secretaria Municipal de Saúde	19/08/2009
39077337	Pitias Alves Lobo	472522-3	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	03/11/2009
39317907	Alexandre Barros de Sá	589225-1	Funcionário Administrativo Educacional III	F03	BA S	Secretaria Municipal de Educação	26/11/2009
39155826	Patrícia Souza Oliveira	523631-2	Analista em Assuntos Sociais I - Assistente Social	A12	A	Secretaria Municipal de Assistência Social	10/11/2009
38763563	Syomara Di Bragança Araújo	828106-2	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	23/09/2009
39342693	Clarissa Irineu de Sousa Carrijo	767522-1	Analista em Saúde I – PF0	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	23/11/2009
39350327	Sirlei Miranda Matos	581909-1	Analista em Saúde I – PF0	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2009
39154536	Maria Gonçalves Araújo	398713-2	Profissional de Educação II	P03	F	Secretaria Municipal de Educação	10/11/2009
39055830	Elizabeth Luiza Cordeiro Esteves	441066-1	Auxiliar de Saúde I – PF0	S01	R01	Secretaria Municipal de Saúde	29/06/2009
39475677	Leia Ribeiro da Silva	818542-2	Auxiliar de Atividades Educativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	08/12/2009
38786547	Terezinha de Jesus Francisco Pereira	381250-1	Funcionário Administrativo Educacional III	F03	B	Secretaria Municipal de Educação	12/01/2010
39634139	Rafael Eftting	872458-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	30/12/2009
38327119	Marcus Leandro Pasquini Bezerra	412597-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	D	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	05/08/2009
39717158	Luciana Neves Ribeiro Goulart	483974-1	Profissional de Educação II	P03	B	Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia	01/02/2010
39858428	Robson Oliveira Lacerda	246115-1	Guarda Municipal	05	E	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	01/06/2009
39618371	Ana Paula Chaves Amador	677965-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	B	Secretaria Municipal de Saúde	20/12/2009
39385848	Denise dos Santos Macedo	904155-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	18/11/2009

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 555, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 675334, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 556, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANTONIA FERREIRA LIMA FILHA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 25 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 557, DE 29 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE exonerar CRISTIANE DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 671401-4, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 558, DE 29 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar CÉLIO ROBERTO DE ALMEIDA, matrícula nº 864358-1, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 17 de fevereiro de 2010 e designar GABRIEL PEREIRA FÉ JÚNIOR, matrícula nº 925144-1, para exercer a mesma função, a partir de 22 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 559, DE 29 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Atendente de Agência, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de abril de 2010:

BRUNA KELLY AMARAL DE OLIVEIRA
CRISTIANE DE SOUZA MACHADO

DANILLO DE CASTRO BARRETO LOURENÇO
PAULO VICTOR PORTO ROSENTHAL
YURI MANZI GIANI

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 560, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 330, de 1º de março de 2010**, que nomeou DANILLO MORAES GOMES para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Atividades Administrativas - Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Finanças**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 585, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo

em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 15.892,22** (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte dois centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
36633000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036/0064-24	2009.3001003	3	3	15.892,22
SUBTOTAL						15.892,22

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias
do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 521, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 4.041.195-0/2010, **RESOLVE colocar a servidora REGINA CÉLIA PAZ DA SILVA RAMOS, matrícula n.º 482404-1**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, à disposição da Presidência da República, para prestar serviço junto à Secretaria de Relações Institucionais, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, mediante resarcimento, a partir desta data e**

até 31 de dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias
do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 561, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4312, de 29 de dezembro de 2009**, na parte que *nomeou* o pessoal abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, os cargos ali discriminados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

TIAGO NOGUEIRA MARQUES	Assistente de Atividades Administrativas I – Administrativa
SHEILA BASÍLIO DOS SANTOS	Assistente de Atividades Administrativas I – Administrativa

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 572, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto - Lei n.º 3.365, de

21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 3.919.363-9/2009, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos seguintes imóveis, situados à Avenida Hamburgo, Quadra 253, Jardim Novo Mundo - Setor Moraes, nesta Capital, conforme quadro abaixo:

LOTE	ÁREA TOTAL	ÁREA A DESAPROPRIAR	ÁREA REMANESCENTE
04	1.060,50m ²	98,98m ²	961,52m ²
4-A	1.060,50m ²	98,98m ²	961,52m ²
4-B	1.060,50m ²	98,98m ²	961,52m ²
4C/4D	2.121,00m ²	197,96m ²	1.923,04m ²
4-E	1.060,50m ²	98,98m ²	961,52m ²
4-F	1.060,50m ²	98,98m ²	961,52m ²
5-D	1.060,50m ²	98,98m ²	961,52m ²
5-E	1.060,50m ²	98,98m ²	961,52m ²
5-F	1.060,50m ²	98,98m ²	961,52m ²

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação e pavimentação da via paralela a Estrada de Ferro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 583, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINTISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e dá outras provisões.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de

2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 223,54** (duzentos e vinte três reais e cinquenta e quatro centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
36739487	INST. DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE GOIÂNIA	08948407/0001-57	2009.1501.008	1	4	223,54
SUBTOTAL						223,54

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 584, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de

R\$ 0,10 (dez centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
39171210	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0008-68	2009.3001.001	1	2	0,10
SUBTOTAL						0,10

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 586, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 28.206,35** (vinte e oito mil duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
36557915	BANCO DO BRASIL S/A	00000000/0008-68	2009.2501002	3	1	28.206,35
SUBTOTAL						28.206,35

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 587, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 3.837,24** (três mil, oitocentos e trinta sete reais e vinte quatro centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
36633476	INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS	29979036/0064-24	2009.2501003	3	1	3.837,24
SUBTOTAL						3.837,24

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 588, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 4.919,87** (quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta sete centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
36556773	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00360305/1842-48	2009.3001002	3	3	4.919,87
SUBTOTAL						4.919,87

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias

do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 589, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 4.934,48** (quatro mil, novecentos e trinta quatro reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
36558903	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00360305/3000-94	2009.2401002	3	7	4.934,48
SUBTOTAL						4.934,48

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 590, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 1.573,52** (mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
36558903	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0008-68	2009.2401002	3	2	1.573,52
SUBTOTAL						1.573,52

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 591, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.021.391-1/2010, **RESOLVE colocar** a servidora **ELAINE APARECIDA NEVES, matrícula n.º 679976-2**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço no Gabinete do Vereador Santana Gomes, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, a partir de 1º de março e até 31 de dezembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 592, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.006.283-1/2010, **RESOLVE colocar** o servidor **JOSÉ BRAZ DA SILVA, matrícula n.º 187194-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete da Vereadora Cidinha Siqueira, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 594, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar WILSON ANTÔNIO DE LIMA, matrícula nº 944734-1**, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo DAS-4, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de abril de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 595, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear WILSON ANTÔNIO DE LIMA, matrícula nº 944734-1**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Articulação de Ações Participativas*, símbolo DAS-4, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de abril de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 605, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2009, que nomeou **MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 606, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear RENATA GOMES PEREIRA, matrícula nº 993000-1**, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 607, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FABIO RODRIGUES** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias

do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 608, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SARA IZABEL DE LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 609, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar VALDECILDA BRAZ DE CASTILHO, matrícula nº 4332-1**, do cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 610, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 943401-2, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 611, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula n.º 242136-4, do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 02 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 612, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DE FÁTIMA GARCIA

ALVES, matrícula n.º 696625-2, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 615, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto n.º 4312, de 29 de dezembro de 2009, que nomeou MAYSE DE MENDONÇA BARROS para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Atividades Administrativas I - Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 616, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARINA PROTÁSIO ARANTES, matrícula n.º 867144-3, do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a

partir de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 617, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear RAQUEL DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º 814350, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2*, símbolo CC-2, com lotação na Agência Municipal de Obras, **a partir de 1º de abril de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 618, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar VICENTINA PAULA DE JESUS SCUISSATO**, matrícula nº 959626, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de fevereiro de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 619, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear PATRICIA FLEURY E SILVA**, matrícula nº 704601, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de fevereiro de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 622, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 663719-2, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2*, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 623, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear LAÉRCIO JÚLIO DA SILVA, matrícula nº 857017**, para exercer o cargo, em comissão, de **Coordenador-2, símbolo CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal do Turismo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 627, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA LAUDIMAR FERREIRA DE CAMARGO, matrícula nº 234974-1**, da função de confiança de Auxiliar de Execução - 2, símbolo FG-2, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 1º de abril de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 628, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar LILA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 235199-1**, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Execução - 2, símbolo FG-2, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 1º de abril de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias

do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 634, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** o pessoal abaixo relacionado, das funções de confiança ali especificadas, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de janeiro de 2010:**

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito:
EVELYN LELITSCEWA DA BELA CRUZ ARANTES - 517771-3
Símbolo DAI-5

Secretária da Comissão Permanente de Inquérito:
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA MENDONÇA - 449512-1
Símbolo DAI-3

Vogal da Comissão Permanente de Inquérito:
NOILTO PEREIRA DA COSTA - 20974-1
Símbolo DAI-4

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 635, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE dispensar/designar** o pessoal abaixo relacionado, para exercer as funções de confiança ali discriminadas, da Controladoria Geral do Município, **a partir das datas especificadas:**

> **GABINETE DO CONTROLADOR**

- **DISPENSAR:**

- **ANA PAULA FREITAS ARAÚJO** - matrícula n.º 449890-01

Divisão de Informática

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- **NEIDE PIRES DE MOURA** - matrícula n.º 132926-01

Divisão de Expediente

Símbolo: **DAI-4**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

- **DESIGNAR:**

- **ANA PAULA FREITAS ARAÚJO** - matrícula n.º 449890-01

Assessoria Técnica

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- **ARIADINY DE OLIVEIRA SOUSA** - matrícula n.º 823201-03

Divisão de Expediente

Símbolo: **DAI-4**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

> **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE**

- **DESIGNAR:**

- **CACILDA FÁTIMA DA SILVA** - matrícula n.º 498505-02

Divisão de Informática

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

> **DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DA GESTÃO**

DESIGNAR:

- **ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA** - matrícula n.º 342289-01

Divisão de Acompanhamentos de Contratos e Convênios

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

- **NEIDE PIRES DE MOURA** - matrícula n.º 132926-01

Divisão de Apoio Técnico-Administrativo

Símbolo: **DAI-3**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

> **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS CONTAS DE GOVERNO**

- **DESIGNAR:**

- **ANIZIO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR** - matrícula n.º 473103-03

Divisão de Controle das Contas do Governo

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

> **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA DESPESA E DA RECEITA PÚBLICA**

- **DESIGNAR:**

- **ALEN RODRIGUES DE OLIVEIRA** - matrícula n.º 893820-01

Divisão de Exame Prévio

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

- **APARECIDA ETERNA DE SOUSA** - matrícula n.º 90107-01

Divisão de Análise Jurídica

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

- **PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA** - matrícula n.º 93661-01

Divisão de Fiscalização de Obras

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

- **NEYTON GUIMARÃES ROSA** - matrícula n.º 695700-01

Setor de Orçamento e Projetos

Divisão de Fiscalização de Obras

Símbolo: **DAI-4**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

- **FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA CASANOVA** - matrícula n.º 540226-02

Divisão de Fiscalização de Empresas

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

> **DEPARTAMENTO DE AUDITORIA GERAL**

- **DESIGNAR:**

- **DANIELA NOGUEIRA DAVID ALVES** - matrícula n.º 632244-01

Divisão de Auditoria e Controle da Folha de Pagamento

Símbolo: **DAI-5**

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

- RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE SOUZA - matrícula n.º 27413-01

Divisão de Auditoria e Controle Patrimonial

Símbolo: DAI-5

A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

> **CORREGEDORIA GERAL**

- **DESIGNAR:**

- EVELYN LELITSCEWA DA BELA CRUZ ARANTES - matrícula n.º 517771-03

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito

Símbolo: DAI-5

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010

- MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA MENDONÇA - 449512-1

Secretaria da Comissão Permanente de Inquérito

Símbolo DAI-3

DURANTE O PERÍODO DE 1º JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2010

- ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA - matrícula n.º 6289-01

Secretário da Comissão Permanente de Inquérito

Símbolo: DAI-4

A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2010

- NOILTO PEREIRA DA COSTA - 20974-1

Vogal da Comissão Permanente de Inquérito

Símbolo DAI-4

DURANTE O PERÍODO DE 1º JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2010

- MARIA LAUDIMAR FERREIRA DE CAMARGO - matrícula n.º 234974-01

Vogal da Comissão Permanente de Inquérito

Símbolo: DAI-4

A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2010

> **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

- **DISPENSAR:**

- ELZA VILELA DE OLIVEIRA GOMES - matrícula n.º 147753-01

Divisão de Serviços Auxiliares

Símbolo: DAI-3

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- HAMILTON DE SOUSA FERREIRA - matrícula n.º 19364-01

Divisão de Banco de Dados

Símbolo: DAI-5

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2010

- ALDO FARIA ALVES - matrícula n.º 428515-01

Setor de Biblioteca e Documentação

Divisão de Banco de Dados

Símbolo: DAI-3

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- **DESIGNAR:**

- ELZA VILELA DE OLIVEIRA GOMES - matrícula n.º 147753-01

Divisão de Protocolo

Símbolo: DAI-3

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- ALDO FARIA ALVES - matrícula n.º 428515-01

Divisão de Documentação e Biblioteca

Símbolo: DAI-3

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- SIRLEI PAULINO DA SILVA - matrícula n.º 353329-01

Divisão de Serviços Auxiliares

Símbolo: DAI-3

A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

> **OUTRAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

- **DISPENSAR:**

- MARINA MARQUES SILVA - matrícula n.º 97632-01

Secretária Executiva

Símbolo: DAI-4

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- LÁZARO MARCELINO CARDOSO - matrícula n.º 22799-01

Motorista do Controlador Geral

Símbolo: DAI-3

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- **DESIGNAR:**

- MARINA MARQUES SILVA - matrícula n.º 97632-01

Secretária Executiva

Símbolo: DAI-4

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- LÁZARO MARCELINO CARDOSO - matrícula n.º 22799-01

Motorista do Controlador Geral

Símbolo: DAI-3

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

- JANAINE BORGES DA SILVA - matrícula n.º 634492-01

Assistente Jurídico da Corregedoria

Símbolo: DAI-5

A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

- GEORGE CRUZ SILVA - matrícula n.º 872326-01

Assistente Jurídico da Corregedoria

Símbolo: DAI-5

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2010

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 638, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SEBASTIÃO VIEIRA**, matrícula n.º **14559-1**, da função de confiança de *Motorista do Secretário*, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e *designá-lo* para exercer a função de confiança de Administrador de CEPAL - Setor Sul, símbolo DAI-3, **tudo a partir de 1º de fevereiro de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 645, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar SEBASTIÃO GONZAGA PINTO**, matrícula n.º **82538-1**, para exercer a função de confiança de *Administrador de CEPAL - Jardim América*, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **a partir de 1º de fevereiro de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 646, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** o pessoal abaixo relacionado para exercer a função de confiança de Supervisor de Feiras Livres, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **a partir de 08 de fevereiro de 2010**:

Nome	Matrícula
LUZIA DE OLIVEIRA	333433-2
ZELMA APARECIDA GONZAGALELES	72729-1

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 654, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar LUIZ ANTONIO AIRES DA SILVA**, matrícula n.º **2011-1**, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, símbolo DAI-5, do Gabinete de Expediente e Despachos, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º março de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 655, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **RECILDA RODRIGUES DE PALMA FARIA**, matrícula nº **810622-3**, para exercer a função de confiança de Motorista do Secretário, símbolo DAI-3, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 15 de janeiro de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 657, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CLEVER MARQUES**, matrícula n.º **872989**, **MAGDA MARIA BORGES**, matrícula n.º **507504**, **KELLEN MARA NAVES NOBREGA**, matrícula n.º **935280** e **GILMAR FARIA GUILIANI**, matrícula n.º **1018000**, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 05 de abril de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II, III e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 242,50** (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o primeiro e segunda, **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para a terceira e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 658, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **JOSÉ GERALDO GONÇALVES**, matrícula nº **728985-2**, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração de Cemitérios e Controle de Sepultamento, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 15 de março de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 659, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar/nomear** o pessoal abaixo relacionado, para exercer os cargos, em comissão, ali discriminados, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir das datas especificadas**:

-EXONERAR:

- SILVIA HELENA DE CARVALHO - matrícula n.º **995878-1**
CC-4 - Instrutor III + 50%
A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2010

- WANDERLEY FERREIRA DE SOUZA - matrícula n.º **689386-3**

Instrutor II - Programa Assistencial

Símbolo: **DAS-1**

A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2010

-NOMEAR:

- OSVALDO SOUSA GALVÃO
CC-4 - Instrutor III + 50%
A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2010

- SILVIA HELENA DE CARVALHO - matrícula n.º **995878-1**
Supervisora Técnica de Programa Assistencial

Símbolo: DAS-1
A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2010

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 660, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JACKELINE MARIA PEREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Instrutor III*, símbolo CC-4, de Programa Assistencial, atribuindo-lhe, nos termos do Parágrafo único, do art. 17, da Lei Complementar n.º 183, de 19 de dezembro de 2008, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 09 de fevereiro de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 661, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar/designar** o pessoal abaixo relacionado, para exercer as funções de confiança ali discriminadas, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir das datas especificadas:**

-DISPENSAR:

- GILSON DE JESUS RIBEIRO - matrícula n.º 107476-1

Supervisor Técnico
Símbolo DAI-4
A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2010

- **IRANILDA RAIMUNDA REZENDE DE ALMEIDA** - matrícula n.º 108685-1
Atendente de Programas Sociais
Símbolo: DAI-2
A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2010

- **LILIANE PEREIRA DE LIMA** - matrícula n.º 890162-1
Supervisor Técnico
Símbolo DAI-4
A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2010

- **ALEXANDRA MACHADO COSTA** - matrícula n.º 486663-5
Chefe da Divisão de Coordenação do Projovem Adolescente
Símbolo DAI-5
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2010

- **CILDA MOURA DUTRA GUIMARÃES** - matrícula n.º 502480-2
Divisão de Estudos e Gestão de Sistemas de Informações
Símbolo DAI-5
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2010

-DESIGNAR:

- **KAMILA PADILHA DA SILVA SANTOS** - matrícula n.º 719714-1
Supervisor Técnico
Símbolo DAI-4
A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2010

- **WALTER DA SILVA SANTOS JÚNIOR** - matrícula n.º 934453-1
Atendente de Programas Sociais
Símbolo: DAI-2
A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2010

- **JOANA D'ARC AZEVEDO** - matrícula n.º 105589-1
Divisão de Qualificação e Inclusão Produtiva
Símbolo DAI-5
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2010

- **HILDA DE MENEZES CANDIDO NUNES** - matrícula n.º 469289-1
Setor de Serviço Social do Terminal Rodoviário
Divisão de Coordenação de Serviços e Benefícios Eventuais
Símbolo DAI-4
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2010

- NILDA DE JESUS RIBEIRO - matrícula n.º 105651-1

Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Unidade de Assistência Social - Aruanã III
Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2010

- ORDÁLIA SOUSA TELES - matrícula n.º 118664-6

Coordenador de Oficinas Sócioeducativas
Símbolo DAI-3

A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2010

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias
do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE

Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES

Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 804, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

*Altera o Regimento Interno do
PROCON/GOIÂNIA e dá outras
providências.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Complementar n.º 183, de 19 de dezembro de 2008, e, considerando a necessidade de melhorias na estrutura organizacional em função do aumento da demanda de serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a integrar a estrutura organizacional da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor, subordinada diretamente ao Departamento de Atendimento e Fiscalização a Divisão de Cálculos e Pesquisa, com as seguintes competências:

I - elaborar gratuitamente ao consumidor planilhas de cálculos relativos a encargos financeiros provenientes de financiamentos e/ou dívidas de naturezas diversas;

II - fornecer laudos técnicos para os casos dos processos de revisões contratuais;

III - efetuar pesquisas de mercado no intuito de informar a população os preços praticados no comércio em geral;

IV - divulgar o resultado das pesquisas com orientações ao

consumidor para que o mesmo faça uso dos seus direitos no ato da compra;

V - desenvolver outras atividades correlatas às suas competências.

Parágrafo único. Fica criada a função gratificada de confiança de Chefe da Divisão de Cálculos e Pesquisa, símbolo DAI-5, integrando o Anexo Único, do Decreto n.º 2389, de 03 de junho de 2009.

Art. 2º Fica criada a função gratificada de Assistente Jurídico do Contencioso - símbolo DAI-5, com quantitativo de 02 (dois), passando a integrar o Anexo Único, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aprovado pelo Decreto n.º 2388, de junho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias
do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE

Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES

Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 805, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

*Aprova o Regimento Interno da
Comissão de Avaliação Imobiliária
do Município de Goiânia.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 1º, da Lei nº 8.578, de 30 de novembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia e o Anexo único que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias

do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia criada pela Lei nº. 8.578 de 30 de novembro de 2007 é um órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Governo Municipal, que tem por finalidade a avaliação de imóveis, para fins de desapropriação e alienação de bens públicos municipais e para a locação de imóveis particulares pelo Município.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Imobiliária do Município:

I - realizar os trabalhos pertinentes às avaliações de imóveis, emitindo memoriais descritivos e laudos de avaliação de imóveis;

II - definir metodologias de avaliação, nível de rigor, padrões de apresentação, fontes de consulta e formas de vistoria de imóveis;

III - analisar e atestar laudos de avaliação de imóveis apresentados por terceiros, visando garantir o padrão de qualidade definido e atingir o equilíbrio nos valores das avaliações;

IV - promover a coleta de dados estatísticos e informações, e elaboração de estudos e pesquisas, visando subsidiar o planejamento dos trabalhos da Comissão;

V - cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único. Os laudos de avaliação emitidos pela Comissão deverão ser assinados pelo Presidente, juntamente com pelo menos dois membros.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município será composta por 04 (quatro) membros, incluindo o Presidente, todos

nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município devem possuir, preferencialmente, formação de nível superior nas áreas de engenharia, arquitetura e de gestão imobiliária.

Art. 4º A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município contará com o apoio de uma Secretaria Geral que será responsável pela execução dos serviços de recebimento, registro e controle de documentos e processos, digitação de laudos, avaliações, atas e relatórios.

Art. 5º Os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município estão sujeitos à carga horária de 08 (oito) horas diárias, de trabalho, observado o funcionamento da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 6º A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, recorrerá, sempre que necessário, à Procuradoria Geral do Município, nos casos de dúvidas relacionadas à aplicação da legislação em vigor.

Art. 7º Compete à Secretaria do Governo Municipal oferecer o apoio logístico e de pessoal necessário ao pleno funcionamento da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

Parágrafo único. A Comissão deverá estruturar um banco de dados com informações sobre pesquisas de mercado e imobiliárias, visando subsidiar e agilizar os trabalhos ao seu encargo.

SEÇÃO I DAS REUNIÕES

Art. 8º A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Para a realização das reuniões será exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 2º As deliberações da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, observado o quorum mínimo, serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 3º O Presidente convocará por escrito cada membro da Comissão de Avaliação Imobiliária para as reuniões ordinárias, uma vez por semana.

§ 4º Em cada reunião ordinária ou extra-ordinária serão distribuídos aos membros da Comissão os processos a serem analisados, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, para a conclusão

e apresentação dos laudos de avaliação para apreciação da Comissão.

§ 5º Os processos já distribuídos e analisados por cada membro da Comissão de Avaliação deverão ser submetidos à apreciação dos demais membros para discussão e assinatura dos laudos.

§ 6º Toda reunião da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município terá livro de ponto para o registro do comparecimento dos membros e será lavrada Ata, onde ao final dos trabalhos, todos assinarão e se fará constar a convocação para a próxima reunião.

§ 7º O Membro será substituído quando convocado para as reuniões da Comissão e não apresentar, por escrito, justificativa legal da falta, por 03 (três) vezes.

SEÇÃO II DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 9º Deverão ser utilizados pela Comissão, de acordo com o objetivo e o tipo de imóvel ou propriedade em análise, os seguintes métodos de avaliação imobiliária:

- I - Método comparativo;
- II - Método da renda;
- III - Método do custo;
- IV - Método do valor residual;
- V - Valor venal ou de capital;
- VI - Valor locativo ou de rendimento.

Parágrafo único. A Comissão estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 10. Os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, poderão, mediante aprovação da Comissão:

I - requerer, justificadamente, a solicitação de pareceres externos;

II - propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação das matérias a serem deliberadas;

III - relatar matérias que lhes forem destinadas, no prazo de 10 (dez) dias ou outro prazo designado, se a matéria assim o exigir;

IV - promover a coleta de informações técnicas junto a outros órgãos públicos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 11. Ao Presidente da Comissão de Avaliação

Imobiliária compete:

I - planejar, organizar, supervisionar, dirigir, orientar e controlar as atividades a cargo da Comissão, de forma a tornar efetiva a consecução dos objetivos previstos neste Regimento;

II - distribuir e avaliar as atividades exercidas pelos membros da Comissão, exigindo a apresentação, em tempo hábil, dos laudos de avaliação para conhecimento dos demais membros e aprovação nas reuniões;

III - comunicar, oficialmente, ao Secretário do Governo Municipal e ao Prefeito a ocorrência prevista no §7º, do art. 8º, deste Regimento, solicitando as medidas cabíveis;

IV - propor normas para o bom andamento dos trabalhos da Comissão;

V - decidir sobre as questões omissas deste Regimento ou submetê-las à decisão da Comissão, no âmbito de suas competências legais;

VI - representar a Comissão em tudo que lhe diga respeito ou delegar poderes aos demais membros para que o faça em seu nome;

VII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Governo.

SEÇÃO II DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 12. Aos demais membros da Comissão de Avaliação competem:

I - analisar os processos distribuídos pelo Presidente e, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentarem os respectivos laudos em reunião, que após apreciação conjunta, serão assinados pelos membros presentes obedecendo ao critério definido § 2º, do art. 9º, deste Regimento;

II - Todo membro da Comissão ao proceder a avaliação de um bem, deverá ter no mínimo duas avaliações de mercado como parâmetro para definição e avaliação final da Comissão;

III - Os processos deverão conter além de avaliação de mercado imobiliário, o laudo e memorial descritivo do bem avaliado, que ficará a cargo do membro da Comissão;

SEÇÃO III DA SECRETARIA GERAL

Art. 13. A secretaria da Comissão de Avaliação tem por finalidade assistir ao Presidente, desenvolver as atividades correlatas e inerentes a sua função, competindo-lhe:

I - promover os contatos entre os membros da comissão, convocando quando necessário em conformidade com o artigo 9º “caput”;

II - elaborar planilha de distribuição dos processos entre os membros da Comissão, observando o prazo determinado neste

Regimento e fazendo as comunicações, por escrito, aos membros que descumprirem as determinações do regimento;

III - promover o recebimento, distribuição dos processos e expedir as correspondências oficiais dirigida ao Presidente da Comissão e despachos nos processos;

IV - examinar os processos a serem analisados, ou referendados pela Comissão, providenciando, antes de submetê-los a apreciação, a conveniente instrução dos mesmos;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Presidente informará ao Secretário de Governo, quando esgotado todos os meios definidos pelo Regimento, quando algum membro da Comissão descumprir com as determinações do presente Regimento, solicitando a substituição do mesmo.

Parágrafo único. Todas as ações que necessitarem de ter a participação de todos os membros da Comissão, será articulada e convocada pelo Presidente, sendo lavrada na ata da reunião, com assinatura de todos os presentes.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente e, quando se fizer necessário, pelo Secretário do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 816, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO**, matrícula nº 288624, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Articulação das Ações Participativas, símbolo DAS-4, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de abril de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 817, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Suspender no âmbito da Administração Municipal o pagamento de horas-extras.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e,

considerando a necessidade de adequação das receitas e despesas face à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

considerando, ainda, a necessidade de manter e reafirmar os compromissos com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso, a partir desta data, o pagamento de horas-extras aos servidores da Administração Direta, Indireta e Autárquica.

Parágrafo único. Os casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os titulares dos órgãos da estrutura organizacional deste Município, ficam autorizados a expedir atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 821, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Convoca a IV Conferência Municipal de Saúde Mental - Intersetorial do Município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições

legais que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no § 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução nº 433/2009, do Conselho Nacional de Saúde, homologada pelo Ministro de Saúde Mental - Intersetorial,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde Mental - Intersetorial, a realizar-se nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2010, nesta Capital, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema “Saúde Mental Direito e Compromisso de Todos: Os Caminhos da Intersetorialidade”.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Saúde Mental - Intersetorial será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde Mental - Intersetorial será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica criado o Grupo Executivo da IV Conferência Municipal de Saúde Mental - Intersetorial, composto dos seguintes membros:

- Maria Dalva da Silva Pinheiro - Usuária;
- Joilda Sousa Alves - Usuária;
- Valderson da Silva Talon - Usuário;
- Elandias Bezerra Sousa - Usuário;
- Venerando Lemes de Jesus - Trabalhador;
- Cláudio Pedrosa - Trabalhador;
- Leo de Souza Machado - Gestor;
- Maria Alves Pedrosa - Prestadora.

Art. 5º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde Mental - Intersetorial, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009,
DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei nº. 8.878, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 150.00,00** (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 20.891,3649 UROMG's (vinte mil, oitocentas e noventa e uma vírgula trinta e seis quarenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.93.00 - 00.....R\$ 150.000,00

SOMA.....R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3101 - 99 999 9999 9.999 - 9000.00.00 - 00.....R\$ 150.000,00

SOMA.....R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 010,
DE 29 DE MARÇO DE 2010.**

**Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais), correspondentes a 23.077,9944 UROMG's (vinte e três mil, setenta e sete vírgula noventa e nove quarenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1151 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
1151 - 14 422 0038 2.118 - 3390.92.00 - 20.....R\$	70.000,00
1151 - 14 422 0038 2.118 - 3390.93.00 - 20.....R\$	95.700,00

TOTAL GERAL **R\$ 165.700,00**

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009 da Secretaria do Governo Municipal - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no montante de R\$ 676.033,33 (seiscientos e setenta e seis mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 011,
DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA** 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.155.000,00** (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), correspondentes a 300.139,2757 UROMG's (trezentas mil, cento e trinta e nove vírgula vinte e sete cinquenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.92.00 - 00.....R\$ 100.000,00

SOMA.....R\$ 100.000,00

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
1401 - 04 131 0040 2.007 - 3390.93.00 - 00.....R\$ 1.700.000,00

SOMA.....R\$ 1.700.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2401 - 27 812 0050 2.070 - 3390.92.00 - 00.....R\$ 150.000,00

SOMA.....R\$ 150.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2501 - 04 122 0028 2.341 - 3190.92.00 - 00.....R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 - 11 122 0028 2.191 - 3390.32.00 - 00.....R\$ 35.000,00
2701 - 11 122 0028 2.191 - 3350.41.00 - 00.....R\$ 160.000,00

SOMA.....R\$ 195.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.155.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIADO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3350.41.00 - 00.....R\$ 100.000,00

SOMA.....R\$ 100.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 - 11 122 0028 2.191 - 3390.31.00 - 00.....R\$ 35.000,00

SOMA.....R\$ 35.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3101 - 99 999 9999 9.999 - 9000.00.00 - 00.....R\$ 2.020.000,00

SOMA.....R\$ 2.020.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.155.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N°: 40479678/2010

INTERESSADO: Opção Notícias Ltda

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO N°079/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para

pagamento à **OPÇÃO NOTICIAS LTDA - JORNAL OPÇÃO**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no Processo nº. 4.047.967-8/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N°: 40491627/2010

INTERESSADO: Barbosa Editora e Jornalismo

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO N°080/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **BARBOSA EDITORA E JORNALISMO LTDA - JORNAL TRIBUNA DO PLANALTO**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no Processo nº. 4.049.162-7/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº: 40225773/2010****INTERESSADO:** Congregação das Franciscanas da Ação Pastoral**ASSUNTO:** Contratos diversos

DESPACHO Nº101/2010 - Considerando a solicitação de recursos financeiros formulada pela **CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS DA AÇÃO PASTORAL**, Entidade sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento do projeto “MEMORIAL FRANCISCANAS DA AÇÃO PASTORAL”, sob coordenação da Congregação das Franciscanas da Ação Pastoral, **RESOLVO**, com fulcro no disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no art. 7º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA, autorizar o repasse da importância no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nos termos do Processo n.º 4.022.577-3/2010, devendo ser prestadas as contas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da liberação dos recursos, para efetivação da prestação de contas junto à Secretaria do Governo Municipal, cabendo à Controladoria Geral do Município, sua certificação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº: 40480552/2010****INTERESSADO:** Salomão Wenceslau Rodrigues**ASSUNTO:** Contratos diversos

DESPACHO Nº102/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, “caput”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **SALOMÃO WENCESLAU RODRIGUES DE CARVALHO - O JORNAL**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no Processo nº. 4.048.055-2/2010.

pagamento a **SALOMÃO WENCESLAU RODRIGUES DE CARVALHO - O JORNAL**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no Processo nº. 4.048.055-2/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº: 40479767/2010****INTERESSADO:** Agência Brasil de Publicidade Ltda**ASSUNTO:** Contratos diversos

DESPACHO Nº103/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, “caput”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **AGÊNCIA BRASIL DE PUBLICIDADE LTDA - JORNAL GOYAZ**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no Processo nº. 4.047.976-7/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

NOME: RESULTADO DOS PROJETOS EM GRAU DE RECURSO - 1^a ETAPA - EDITAL N° 01/2009 - 2^a FASE (Análise de Mérito)
ASSUNTO: LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0089/2010 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelo nº 2.593 de 22/09/2003, Decreto nº 973 de 01/04/03, alterado pelo Decreto nº 2040, de 15/06/2005, Decreto nº 649, de 26/03/2007, decreto nº 1307 de 28/06/07 e 1.619 de 07/08/2007, e em conformidade com as normas estabelecidas no Edital,

RESOLVE:

Ratificar e homologar o resultado da ata do CMC - Conselho Municipal de Cultura, que julgou em grau de recurso a 2^a Fase (Análise de Mérito), do concurso da 1^a Etapa do Edital N° 01/2009, a saber:

PROJETOS EM GRAU DE RECURSO QUE FORAM APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA					
ORD	PROONENTE	PROCESSO ORIGINAL	PROCESSO RECURSO	SEGMENTO CULTURAL	VALOR R\$
01	Semio C. Batista	38908073	39901919	Artes Cênicas	20.000,00
02	Rafael F. Franco	38892819	40060961	Artes Integradas	20.000,00
03	Grupo Teatro Ritual	38924737	40119876	Artes Integradas	20.000,00
04	Simone Caetano de A. Neves	38922084	40057161	Cinema, Audio e Vídeo	30.000,00
05	Instituto Histórico e Geográfico de Goiás	38923871	39969947	Literatura	15.000,00
06	Ruy R. da Silva	38891791	40055177	Literatura	15.000,00
07	Julio A. Rodrigues	38924290	40132937	Música	25.000,00
Valor Total R\$					145.000,00

PROJETOS EM GRAU DE RECURSO QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICOU A NÃO APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC					
ORD	PROONENTE	PROCESSO ORIGINAL	PROCESSO RECURSO	SEGMENTO CULTURAL	VALOR R\$
01	Sandro Torres Batista	38910388	40000259	Artes Integradas	20.000,00
02	Márcio Mário da Paixão Júnior	38890034	40061151	Artes Integradas	20.000,00
03	William A. de Mello	38861701	40049479	Literatura	15.000,00
04	Lorena Falanque	38916475	40116541	Música	15.000,00
05	Vinícius A. Stival	38888820	40134450	Música	15.000,00
06	Gilson C. Vasco	38890832	40095527	Literatura	15.000,00
07	Rosana M. S. R. Miranda	38911546	40096167	Artes Cênicas	20.000,00
08	Isabel C. da Silva	38924613	40136894	Música	15.000,00
09	Ana P. de Oliveira	38924583	40136819	Música	14.999,99
10	Francisco D. O. Santos	38924672	40136565	Literatura	11.200,00
11	Ass. F. Semente da Vida	38859625	39988089	Artes Integradas	20.000,00
12	Carlos P. D. M. Curado	38915495	39878780	Literatura	15.000,00
13	Divando C. Nunes	38884280	40064001	Música	15.000,00
14	Flávio de Lima Ferreira	38924478	40116877	Artes Integradas	20.000,00
15	Adalto B. Leal	38848160	39927179	Música	15.000,00
16	Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás	38911520	40116729	Artes Integradas	20.000,00

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2010.

Kleber Adorno
Secretário

PORTARIAS

GABINETE DE EXPEDIENTE E DESPACHOS

PORTEARIA N° 001, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Define critérios e procedimentos para apuração da produtividade dos servidores lotados no Gabinete de Expediente e Despachos.

O CHEFE DO GABINETE DE EXPEDIENTE E DESPACHOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 494 e 495, de 26 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito da concessão do Adicional por Produtividade, de que trata o Decreto n.º 495, de 26 de março de 2010, aos servidores lotados no Gabinete de Expediente e Despachos, ocupantes de cargos de nível superior e de nível médio, com graduação em nível superior, observar-se-á o desempenho individual, em relação às atividades enumeradas no parágrafo único, do art. 4º, do referido Decreto.

Art. 2º Para efeito da concessão do Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores lotados no Gabinete de Expediente e Despachos, observar-se-á o desempenho individual em relação às atividades estabelecidas no art. 2º, do Decreto n.º 494, de 26 de março de 2010.

Art. 3º Na avaliação das tarefas executadas, serão observadas a produção, a qualidade e o interesse manifestado pelo servidor, atribuindo-se-lhes notas de zero a dez, para efeito de pontuação:

I - produção - será levada em conta a quantidade, a rapidez, o conhecimento, o desempenho e a disposição para o trabalho, tanto individual quanto em equipe;

II - qualidade - as tarefas devem ser executadas com a qualidade exigida, em especial quando exigirem estudo ou pesquisa, e estes se mostrarem eficientes e eficazes;

III - interesse - neste quesito serão observadas a pontualidade, a assiduidade, o compromisso e o respeito às normas e às decisões hierárquicas.

Parágrafo único. A pontuação final será correspondente à média simples das notas obtidas em cada quesito mencionado no artigo anterior.

Art. 4º Para fins de percepção do Adicional por Produtividade será observada a seguinte equivalência:

I - média de 5,00 a 6,00 = adicional de 20%;
II-média 6,01 a 8,00= adicional de 30%;
III- média acima de 8,00 = adicional de 40%.

Art. 5º Para fins de percepção do Prêmio Especial por Produção Extra será observada a seguinte equivalência:

I - média de 5,00 a 6,00 = Prêmio de 60 UPVS
II - média 6,01 a 8,00 = Prêmio de 80 UPVS
III- média acima de 8,00 = Prêmio de 90 UPVS

Art. 6º As faltas não justificadas, assim como as advertências e suspensões aplicadas ao servidor terão efeito negativo na avaliação destinada à percepção do Adicional ou Prêmio de que trata esta Portaria.

Art. 7º O trabalho desenvolvido será objeto de relatório, elaborado pelo respectivo servidor e entregue até o primeiro dia útil do mês subsequente, para efeito da avaliação prevista no art. 3º, desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE - DE EXPEDIENTE E DESPACHOS, aos 06 dias do mês de abril de 2010.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

SMARH

PORTARIA-SMARH N° 680 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 40043438/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARIA DE SOUZA ALVES**, Técnico de Saúde I - PF0, matrícula n.º 567027-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 681 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n° 39181835/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARIA INGRID BARBOSA ALVES**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, matrícula n.º 978132-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 682 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n° 39341433/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LIENY DA GLÓRIA**, Auxiliar de Apoio Administrativo I, matrícula n.º 66001-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 683 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n° 39341298/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **IZABEL SILVA**, Assistente de Atividades Administrativas I, matrícula n.º 678961-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a

infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTARIA-SMARH N° 684 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39699761/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **JOÃO SOUSA LEITE**, Guarda Municipal I, matrícula nº. 801640-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTARIA-SMARH N° 685 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39539110/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARIA MADALENA DE PAULA FERIATO**, Profissional de Educação II, matrícula n.º 393517-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTARIA-SMARH N° 686 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39300699/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DAVID GARCIA DE SOUZA NETO**, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, matrícula n.º 886335-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é

imputado ao mesmo a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 687 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39340933/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **SUEID MAGALHÃES SERTÃO**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, matrícula n.º 679453-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de

março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 688 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39699818/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **PAULO VIEIRA DA SILVA**, Guarda Municipal II, matrícula n.º 15326-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 689 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº

39341166/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LEA DORNELAS DA SILVA VALE**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, matrícula nº 648728-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 690 /2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39052652/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **KARLENE LEMES RODRIGUES**, Assistente de Atividades Administrativas I, matrícula n.º 720690-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 691 /2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39340534/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARIA EUNICE DE OLIVEIRA BARROS**, Funcionário Administrativo Educacional II, matrícula nº 449911-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 692 /2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39340704/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **NERIVONE APARECIDA MARQUES**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, matrícula n.º 723371-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 693 /2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39340429/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARIA ALVES ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, matrícula n.º 726060-02, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no

mentionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH N° 818 /2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 38583832/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **BRUNA PESCONIO**, Agente de Serviços Administrativos I, matrícula n.º 914398-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 18 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH**PORTARIA-SMARH N° 922 /2010**

**O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 34205345/2008,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ELIENE LACERDA PEREIRA**, Profissional de Educação II, matrícula n.º 448745-01/02, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.**Dê-se ciência.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH**PORTARIA-SMARH N° 923 /2010**

**O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39539942/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARIA SIMONE BARROS MARTINS**, Técnico de Saúde I - PF0, matrícula n.º 978043-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é

imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH**PORTARIA-SMARH N° 924 /2010**

**O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39734362/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ANTÔNIO NERY DA SILVA JUNIOR**, Analista em Saúde I - PF0, matrícula n.º 694690-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH**PORTARIA-SMARH N° 925 /2010**

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39734524/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ALESSANDRO MARCUS PINHEIRO MELO**, Analista em Saúde I - PF0, matrícula n.º 863025-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH**PORTARIA-SMARH N° 926 /2010**

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39429926/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DEUSDEDIT BERALDO DE MORAIS JUNIOR**, Motorista I, matrícula n.º 921505-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a

infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH**PORTARIA-SMARH N° 927 /2010**

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 38775219/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LOUIS CHARLES SILVA RODRIGUES**, Assistente de Atividades Administrativas I, matrícula n.º 671991-02, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA

PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTARIA-SMARH N° 928 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39318636/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **CRISTIANE PAULINA VIEIRA**, Auxiliar de Apoio Administrativo I, matrícula n.º 642290-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputada a mesma a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTARIA-SMARH N° 929 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39967499/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **TIAGO PECUCH GARCEZ**, Agente de Serviços Administrativos I, matrícula n.º 984760-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTARIA-SMARH N° 930 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39522608/2009,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **JOSÉ DOS REIS JÚNIOR**, Profissional de Educação II, matrícula n.º 449652-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração

ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PORTRARIA-SMARH Nº 931 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 39857375/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Apoio Administrativo I, matrícula n.º 697842-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado ao mesmo a infração ao artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, conforme explicitado no mencionado Despacho.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA SME Nº. 21, DE 04-01-2010.

Estabelece critérios e procedimentos para a liberação de Profissionais da Educação para o aprimoramento profissional e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Art. 35 da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000**, que dispõe sobre a Licença para Aprimoramento Profissional,

Considerando que a Licença para Aprimoramento Profissional em cursos de Pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, poderá ser concedida ao Profissional da Educação - PE II, por ato do Chefe do Executivo, ouvido o Titular da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando ainda, que compete à SME estabelecer os critérios seletivos para a concessão da Licença Aprimoramento, conforme disposto no art.36 da referida legislação,

Resolve:

Art. 1º Definir, para os efeitos desta Portaria, como Profissionais da Educação, estritamente, os ocupantes de cargos descritos pela sigla PE-II.

Art.2º Determinar que, para a concessão da licença, será obrigatório que o curso solicitado:

I - seja de área afim do magistério e considerado de interesse e prioridade para a Educação Pública Municipal;

II - seja reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura -

MEC, pelo Conselho Nacional de Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES.

Parágrafo único. Para a concessão da Licença, é necessária a apresentação do pré-projeto de pesquisa, aprovado no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior (IES), acompanhado de justificativa do servidor (PE-II), esclarecendo, em sua estrutura, os objetivos que contemplem os interesses da SME e, ainda, que articule a área de atuação do Profissional da Educação (PE-II) com o pré-projeto.

Art. 3º Estabelecer que o Profissional da Educação (PE-II), ao pleitear a Licença Aprimoramento:

I - esteja lotado na mesma instituição, por, no mínimo, 6 (seis) meses e não tenha usufruído da referida licença para o mesmo nível de Pós- graduação de mestrado e doutorado.

II - esteja exercendo atividades do Magistério Público no Município de Goiânia, ou correlatas (art. 45, § 1º e § 2º), por período não inferior a 3 (três) anos (art. 36, §2º), de acordo com as normas vigentes;

III - não esteja à disposição ou redistribuição em outro Órgão, ainda que da Prefeitura de Goiânia;

IV - não esteja no exercício de cargos comissionados ou funções gratificadas.

Parágrafo único. Findo o período da Licença constante do decreto, o servidor, ao retornar, será lotado de acordo com a necessidade e possibilidade da Administração, não sendo garantida sua lotação de origem.

Art.4º Instituir que a Licença para Aprimoramento Profissional tenha duração de até 02 (dois) anos, para Mestrado, e de até 03 (três) anos, para Doutorado.

§1º O Profissional da Educação (PE-II), liberado para a Licença para Aprimoramento Profissional, com ônus para os cofres municipais, não terá direito às férias relativas ao período em que estiver afastado para frequentar o curso. Todavia, terá garantido o recebimento de seu vencimento, sem prejuízo das vantagens pecuniárias incorporáveis e a contagem do período como de efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.

§2º A não conclusão do Mestrado/Doutorado, dentro do prazo previsto, não dará ao servidor o direito de prorrogação da licença e de redução em sua carga horária, ou de obtenção de licenças suplementares, ainda que parciais, para esse fim.

§3º A não conclusão do Curso Mestrado/Doutorado, pelo abandono ou pela reprovação, implicará na suspensão imediata da referida licença, ficando o servidor impedido de obter novamente Licença para curso de mesmo nível, além de restituir, aos cofres públicos, os valores corrigidos monetariamente relativos ao período em que esteve afastado.

§4º O Servidor só terá direito à liberação para cursar outra

Pós- graduação, após laborar na Rede Municipal de Educação pelo período, no mínimo, igual ao utilizado no curso já concluído.

Art.5º Para preservar o bom andamento do processo ensino-aprendizagem nas instituições, quando da liberação do Profissional da Educação, independentemente de sua carga horária, deverá obedecer à proporção abaixo:

I - 01 (um) Profissional da Educação, por instituição educacional, e 01 (um) Profissional, por Centro Municipal de Apoio a Inclusão - CMAI;

II - 01 (um) Profissional da Educação, por Departamento da Sede Administrativa da SME;

III - 01 (um) Profissional da Educação, por Unidade Regional de Educação;

IV - 01 (um) Profissional da Educação do Centro de Formação dos Profissionais da Educação (CEFPE).

Art. 6º Deferir a liberação da licença pleiteada, de acordo com os interesses e possibilidades da Administração e conforme Planejamento da Lei Orçamentária Anual-LOA.

Art. 7º O interessado deverá apresentar-se ao Setor de Protocolo da SME, munido dos seguintes documentos:

I - Requerimento do Profissional da Educação (PE-II);

II - Ofício do Diretor da Instituição em que esteja modulado, aquiescendo sobre a liberação do servidor (PE-II), desde que obedeça às exigências de efetivação previamente expostas no artigo 4º desta Portaria;

III - Comprovante de aprovação na seleção do Mestrado/Doutorado pretendido, expedido em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior (IES), contendo, ainda, a natureza do curso, duração, início e término, carga horária e o número de créditos, com assinatura e carimbo da autoridade responsável mediante reconhecimento de firma;

IV - Comprovante expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), em papel timbrado, informando sobre o reconhecimento do Curso pelo Conselho Nacional de Educação.

V - Declaração do requerente, cientificando a SME de que não é beneficiário de bolsa de estudo para a realização do curso e, caso venha a ser contemplado, informará imediatamente à SME, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

VI - Cópia do Pré-Projeto de pesquisa conforme Parágrafo Único, do Artigo 2º, da presente Portaria.

Parágrafo Único. A falta de quaisquer dos documentos, relacionados no artigo anterior, implicará no indeferimento sumário do processo, não sendo permitida *a posteriori* a juntada de nenhum documento.

Art. 8º Os documentos referidos no artigo anterior deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da SME, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do início do benefício requerido.

Art. 9º O processo de Licença para Aprimoramento

Profissional será encaminhado pelo Setor de Protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal para informar a situação funcional do servidor que, por sua vez, encaminhará à Comissão constituída por meio de Portaria/SME, para análise e Parecer e, em seguida, ao Titular da Pasta, para deliberação final.

Art. 10. Em todos os casos e sob pena de sofrer sanções disciplinares previstas em Lei, o servidor deverá aguardar no exercício de suas atividades a concessão da Licença pretendida.

Art. 11. No ato da concessão da Licença, o servidor assinará Termo de Compromisso com a SME, comprometendo-se a:

I - Apresentar cópia do Ato que concede a Licença Aprimoramento na instituição educacional em que está lotado, para então afastar-se de suas funções;

II - Apresentar declaração de frequência, trimestralmente, na Instituição em que estiver lotado, fornecida pela Instituição de Ensino Superior - IES, fazendo referência de que o mestrando/doutorando não possui bolsa e/ou nenhuma ajuda financeira para realização do curso, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

III - Reassumir, ao término do período de afastamento, suas funções na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de sofrer as sanções disciplinares previstas em Lei;

IV - Continuar prestando serviços à SME, por um período, no mínimo, igual ao do afastamento, contado a partir da data em que reassumir suas funções, com carga horária igual ou superior a exercida anteriormente, de acordo com a necessidade e possibilidade da Administração. Caso contrário, deverá indenizar o Município das quantias despendidas e, ainda, do vencimento e das vantagens recebidas, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação em vigor;

V - No período citado acima, o servidor fica igualmente impossibilitado de gozar das licenças: para Tratar de Interesse Particular e Acompanhamento de Cônjuge servidor público e ainda, de estar à disposição de outros órgãos, mesmo que da Prefeitura de Goiânia, com ou sem ônus para a SME.

Art. 12. Findo o prazo máximo concedido para o afastamento, o servidor deverá apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoal da SME, para imediata lotação, portando a declaração de conclusão do curso.

Art. 13. Concluído o aprimoramento, o servidor deverá entregar 02(dois) exemplares da dissertação: 01 (um) exemplar na instituição de sua lotação e outro no Departamento Pedagógico, para compor o acervo da SME/CEFPE.

Art. 14. A SME/CEFPE poderá solicitar ao servidor (PE-II), após a conclusão do curso, que ministre palestras no intuito de socializar a temática pesquisada, de acordo com cronograma e carga horária definidos pelo CEFPE.

Art. 15. A Licença para Aprimoramento Profissional será negada ao servidor, (PE-II) cujo tempo mínimo para adquirir direito à aposentadoria for menor do que o dobro do tempo pleiteado.

Art. 16. A substituição dos servidores autorizados a se

afastarem para aprimoramento profissional far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 16 § 1º, II e III, da Lei Complementar nº 091, de 26/06/2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia e Diretrizes para Organização do Ano Letivo da SME.

Art.17. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria implicará a adoção de medidas de suspensão sumária da licença.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria - SME nº. 11, de 26/02/2007.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2010.

**Profª. Márcia Pereira Carvalho
Secretária**

CMTc

PORTRARIA N° 038/2010

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTc, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à prestadora de serviços contábeis, **OLGA ZORZIN DA MATA**, designada pela Portaria de nº 51/2006, a Gratificação de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) equiparando ao Cargo de Assessor - Nível II.

Art. 2º - Solicitar ao Deptº de Pessoal, que envide as providências decorrentes.

Cumpra-se e dê ciência.

Gabinete da Presidência da CMTc, em 06 de abril de 2010.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO ,
TRANSPORTES E MOBILIDADE****PORTARIA N° 73/2010 - AMT**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno da AMT e com o art. 12 e 13 do Decreto n.º 1072, de 02 de maio de 2.008, que aprova o Regulamento do Serviço de Moto-Táxi no Município de Goiânia,

RESOLVE:

I. Promover o relicenciamento do registro anual das Centrais Prestadoras de Serviço, até o dia 30 de abril do corrente ano, referente ao exercício de 2010;

II. Para realizar o licenciamento é necessário o protocolo dos documentos abaixo, junto as Centrais de Atendimento ao Pùblico da Prefeitura de Goiânia:

a) Cópia do alvará de localização e funcionamento;

b) Autorização do órgão nacional de telecomunicações competente, quando operar no serviço através de radiocomunicação;

c) Cópia do CAE, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Certidão dos feitos criminais expedida pelo Fórum da Capital, referente aos titulares das CPS, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, em caso de positiva, anexar a narrativa;

e) Certidões negativas de débitos expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, pela Receita Federal, referentes aos tributos municipais, estaduais e federais, respectivamente;

f) Cópia do CNPJ;

g) Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás ou estatuto registrado em Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso, ambos atualizados, que comprovem a execução da atividade de transporte de passageiros por meio de motocicletas em seu objeto social;

h) Declaração a ser apresentada pelos titulares da pessoa jurídica, atestando que não detém qualquer outra concessão, permissão ou autorização outorgada pelo município de Goiânia, bem como não detém vínculo empregatício na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal;

i) Declaração que possui sede ou contrato de locação de imóvel, que comprovem estar estabelecida no município de Goiânia,

compatível com as dependências de escritório e operação do serviço e número de telefax;

j) Relação nominal com assinatura firmada em cartório de, no mínimo (dez) autorizatários regulares no órgão gestor, que manifestem interesse de filiarem-se junto à mesma para operar o serviço;

k) Cópia da certidão negativa de débitos junto ao INSS - CND;

l) Comprovante de endereço.

III. Fica determinado que a documentação irregular ou incompleta ensejará imediato arquivamento do processo;

IV. A CPS que não promover o licenciamento dentro do prazo e critérios acima estabelecidos, estará sujeita às penalidades previstas no regulamento do serviço;

V. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, aos 30 dias do mês de março de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA

Presidente - AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE****PORTARIA N° 74/2010 - AMT**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16 e 17 do Decreto n.º 1.164 de 07 de abril de 2.005, que aprova o Regulamento do Serviço de Táxi, no Município de Goiânia e da Portaria n° 052 de 21 de março de 2006, que fixa normas e procedimentos para credenciamento de despachantes junto à AMT,

RESOLVE:

I. Promover a renovação anual do registro/credenciamento das seguintes empresas: **EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS DE TAXI, RADIO TÁXI, COOPERATIVA DE TÁXI E DESPACHANTES**, até o dia 31 de maio de 2010, referente ao exercício de 2010;

II. A documentação necessária para a renovação do registro das empresas vinculadas ao serviço de táxi é a constante nos artigos 16 e 17 do Decreto n° 1164/05, conforme o caso;

III. A documentação necessária para a renovação do

credenciamento de despachantes é a constante nos artigos 4º e 5º da Portaria nº052/2006-AMT;

IV. Fica definido que a documentação incompleta não será protocolada;

V. As empresas que não comparecerem no prazo acima estabelecido, estarão sujeitas as penalidades previstas na regulamentação específica

VI. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, aos 30 dias do mês de março de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

AMMA

PORTARIA N° 029/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº. 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor **ANDRÉ LUIZ SALES DIAS**, Diretor de Fiscalização Ambiental desta Agência, matrícula nº. 658677, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (01/03/2010 a 01/04/2010), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

I- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

AMMA

PORTARIA N°. 040/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº. 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **MARIA ESMERALDA DOS REIS NETA**, Auxiliar de Apoio Administrativo I, matrícula aº. 99627-1, lotada na Superintendência do Complexo Zoobotânico desta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13/09/1998 a 12/09/2003, a ser gozada no período de 02 de junho a 01 de setembro de 2010.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de março de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

AMMA

PORTARIA N°. 041/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº. 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **IZADORA SILVA CORREA**, Fiscal de Posturas I, matrícula nº. 475033 - 1, lotada na Diretoria de Fiscalização Ambiental desta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04/04/2005 a 03/04/2010, a ser gozada no período de 05 de abril à 04 de julho de 2010.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de março de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONSTRUREDE CONSTRUTORA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2009, Concorrência Pública nº 018/2008.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se nas exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para execução de revisão na rede elétrica e construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Dona Angelina Pucci Limongi, localizada na Rua 07 Qd: 50/51 nº 450 - Setor Santos Dumont, nesta Capital, nos termos da Concorrência Pública nº 018/2008.

Prazo: O prazo do aditivo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir do término do prazo concedido no contrato original.

Data de assinatura: 03/03/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2010**

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a JOSÉ MARIA DE MACEDO & CIA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 002/2010, Tomada de Preços nº 048/2009.

Fundamento Legal: processo nº. 38410555/2009, com base na Lei nº 8.666 /93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contrato de prestação de serviços e obras de engenharia para construção de um CMEI Padrão no setor Oriente Ville, nesta Capital, sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e nos

termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e demais condições constantes do instrumento convocatório Tomada de Preços Nº. 048/2009.

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 878.850,06 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 09/03/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 005/2010 -SME.**

1. DATA: 31/03/2010.

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA /Projeto Arte Educação.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a FUNDAÇÃO para o desenvolvimento do Projeto Arte Educação, objetivando o atendimento a 1000 (hum mil) educandos, na faixa etária de 06 a 14 anos, distribuídos em quatro Núcleos de Atividades, cujos educandos deverão estar regularmente matriculados/frequentes em Escolas da Rede Pública de Educação de Goiânia, em um dos turnos matutino ou vespertino, sendo que a participação no referido Projeto ocorrerá em horário inverso ao da matrícula no ensino regular.

4. PRAZO: a partir da data de assinatura do Termo de Convênio até 31 de dezembro de 2010.

5. PROCESSO N° 39631016/ 2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 010/2010 -SME.**

1. DATA: 31/03/2010.

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a ASLO - AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES / CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular parceria entre a SME e a ASLO visando ao funcionamento do CEI

Wemerson Rodrigues Bernardes com o objetivo de atender, aproximadamente, 57 (cinquenta e sete) crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 03 (três) agrupamentos de Educação Infantil.

4. PRAZO: a partir da data de assinatura do Termo de Convênio até 31 de dezembro de 2011.

5. PROCESSO N° 39756242/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 014/2010 -SME.

1.DATA: 31/03/2010.

2.CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA/Projeto Boa Visão.

3.OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a FUNDAÇÃO visando ao desenvolvimento do Projeto Boa Visão, o qual proporcionará a realização de exames médicos oftalmológicos nos educandos regularmente matriculados nas Instituições Educacionais Municipais e de Convênio Total da Rede Municipal de Educação de Goiânia, assegurando aos mesmos, conforme necessidade de cada educando, avitamento do receituário dos óculos prescritos, tratamento das doenças oculares detectadas e a realização de cirurgia quando necessário.

4.PRAZO: a partir da data de assinatura do Termo de Convênio até 31 de dezembro de 2010.

5.PROCESSO N° 40333797/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 025/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a WENG CONSTRUTORA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo de Re-Ratificação ao Contrato n° 025/2009, Convite

n°011/2009.

Fundamento Legal: Este termo de re-ratificação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Da Retificação:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITEM 1.1 - **onde se lê:** “Contrato de prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do CMEI PARQUE AMAZÔNIA, nesta Capital, conforme memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, nos termos da Lei n º8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições constantes do instrumento convocatório Convite Nº. 011/2009”,

leia-se: “Contrato para execução de obras de engenharia (reforma e ampliação) do CMEI Parque Amazônia, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, conforme memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, nos termos da Lei n º8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições constantes do instrumento convocatório Convite Nº. 011/2009”.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

Data de Assinatura: 18/02/2010

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2010-AJU

Processo Administrativo n° 40379703/2010

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e COMERCIAL DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS ÔMEGA LTDA.

DATA: Goiânia, 26 de março de 2010.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE** e Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**.

CONTRATADA - Gilberto Medeiros Pinto - **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**.

FINALIDADE: Fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros para consumo da Creche Mãe Alvina, de propriedade da Comurg.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 10.353,50 (dez mil,

trezentos e cinquenta e três reais, cinquenta centavos).

FORO: Goiânia-GO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2009

1. ESPÉCIE: Contrato

2. FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 (art. 24, II) e suas alterações posteriores.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a alocação das instalações físicas da Academia Stillo e Forma, - utilização dos espaços (salas), piscinas e demais dependências, no atendimento de 120 (cento e vinte) alunos inscritos no Projeto Vida Ativa Melhor Idade da SEMEL.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e ACADEMIA STILLO E FORMA.

6. VALOR: Valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos reais), e R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensalmente.

7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 002000, de 26/02/2010

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
201024012781200502070339039.10.3

9. PROCESSO N.º: 38003429/37810797

COMDATA

EXTRATO ADITIVO 2 CNJN 03/07

Convenentes: Comdata- Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Ascomdata - Associação dos Servidores da Comdata.

Local e Data: Goiânia, GO, Comdata, à Avenida "A", n.º 490, Setor Oeste, em 01 de abril de 2010.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Autorizaçlo do Diretor Presidente da Comdata, Despacho da

Presidência - DPPR n° 715/06 e Exposição de Motivos - EMJR n° 17/06, conforme artigo 25, I da Lei n° 8.666/93, e Cláusula do Acordo Coletivo, processo administrativo n° 30507533/06.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta do Cnjr 03/07 que passam a constar o seguinte:

Cláusula Terceira: Valor

3.2 - O valor anual estimado perfaz um total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), ou seja, R\$ 24.000,00 x 12 meses.

Cláusula Quinta: Prazo

5.1 - 12 (doze) meses, contados a partir de 02/04/2010, podendo ser prorrogado desde que respeitada a Lei n° 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

Processo n.º	Conveniada	Convenio n.º	Vigência	
			Início	Termino
39108054	CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MENINAS E MENINOS	012/2010	01 de março de 2010	31 de dezembro de 2010
39106868	CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MENINAS E MENINOS	010/2010	01 de março de 2010	31 de dezembro de 2010
39122367	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO AUREO	014/2010	01 de março de 2010	31 de dezembro de 2010
39444488	OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA CAMUNHEIROS DE JESUS	031/2010	01 de março de 2010	31 de dezembro de 2010

Goiânia, 05 de abril de 2010.

RESOLUÇÃO

COMURG

RESOLUÇÃO N.º 010/10-DR.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e visando a atualização de responsabilidade e representatividade, como destarte,

CONSIDERANDO:

1 - Que a Comurg, ao desenvolver suas atividades-fim, necessita da utilização de imóveis em diferentes regiões da capital,

que atendam as finalidades dos serviços públicos por ela desenvolvidos;

2 - Que a instalação, localização e características do imóvel são imprescindíveis ao atendimento das necessidades específicas da Companhia, e,

3 - O prescrito no Inciso X, Artigo 24, Seção I, Capítulo II, Lei nº 8.666/93, de 21/06,

RESOLVE:

I- Revogar a Resolução nº 005/09-DR, de 15/01;

II - Autorizar locação de imóvel, quando solicitada, desde que justificada a sua necessidade e que o valor mensal do aluguel esteja compatível com a média do mercado imobiliário.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Goiânia, 05 (cinco) de abril de 2010.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

Valdumiro Arantes Machado Rosa Campos
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-OI, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Euci Santos de Melo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 28993, portador do CPF nº 075.122.791-91 e RG nº 34080 2ª via - SSP-GO, e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 e RG nº 39.482, e, do outro o Sr.[a] **IZABEL SANTANA DA SILVA**, portador da C.I. nº 185172 SSP/GO e CPF nº 921.274.871-68 e **ELESSANDRA CIRILO DA SILVA**, portador da C.I. nº 30080973728544 SSP/GO e CPF nº 589.788.601-68, pactuamos as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a

concordância com o valor estipulado, para indenização do imóvel e/ou **benfeitorias** de posse das pessoas acima qualificadas, situado na, **Rua do Acre, nº 46, fundos, Setor Campinas**, nesta Capital, expropriado pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, sendo uma área de posse de 41,74M², área de benfeitoria, de 15,48m² e muro de alvenaria de 40,00m², compreendendo parte da garagem, quarto e banheiro, no valor atualizado de **R\$ 12.375,31 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)** tudo conforme consta do processo n.º 37525618/2009 e determinado pelo Decreto n.º 4320 de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA:

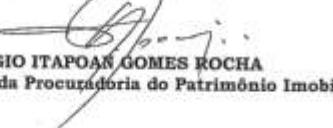
Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida ao, a ocupar a área referida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitoras expropriado, pondo o **MUNICÍPIO** adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 28 de Agosto de 2009.

OUTORGANTE DESAPROPRIADO


EUCI SANTOS DE MELO
Procurador Geral do Município


SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

AVISOS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2010
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010, processo nº 38537474/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Itens: 01, 02 e 03

GRAFICA E EDITORA WORLD PRINT LTDA.

Item: 05

OFF-SET E DIGITAL GRÁFICA LTDA.

Item: 04

CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Item: 06

Goiânia, 06 de abril de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2010
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2010, processo nº 39018055/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS:**CURINGA DOS PNEUS LTDA.**

Itens: 02, 04 e 05.

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Itens: 01 e 03.

Goiânia, 06 de abril de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010, processo nº 38963694/2009.

EMPRESA VENCEDORA:**IVECO LATIN AMERICA LTDA.**

Goiânia, 06 de abril de 2010.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2010**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 064, de 13 de Janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2010, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 25/03/2010, às 09h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA HABILITADA:
I- Fênix Ambiental Engenharia Ltda.

EMPRESA INABILITADA:
I- Enenge Engenharia e Comércio Ltda.

Goiânia, 07 de abril de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 38309609/2009, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010, cuja abertura foi ADIADA "SINE DIE", FICA MARCADO PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14h30m. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações e o edital na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilóts, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315 ou através do site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 06 de abril de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

REGULAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GOIÂNIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º- A III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, convocada pelo Decreto Municipal N. 384 de 10 de Março de 2010, está inserida no Processo da III Conferência Nacional do Esporte - CNE e tem por objetivo discutir e sugerir propostas para o Plano Decenal de Esporte e Lazer - “10 pontos em 10 anos para projetar o Brasil entre os 10 mais”.

Parágrafo único. A III Conferência Municipal do Esporte e Lazer de Goiânia, prevista na Lei Complementar N. 203 de 29.01.2010 de criação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, em articulação com as suas congêneres estadual e nacional, busca a integração e complementaridade dos processos de participação popular, na definição das políticas do setor de esporte e lazer, objetivando especificamente:

- I. Consolidar as políticas públicas de esporte e lazer como políticas de Estado;
- II. Consolidar o espaço de diálogo entre o poder público e a sociedade;
- III. Mobilizar os atores da área para aperfeiçoar a estruturação institucional e a política de esporte e lazer;
- IV. Promover ampla mobilização, articulação e participação popular em torno da construção do Plano Decenal de Esporte e Lazer;
- V. Avançar na construção do Sistema Nacional e do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia;
- VI. Votar e hierarquizar o Plano de Metas a ser levado à III Conferência Estadual do Esporte de Goiás, que se realizará nos dias 29 e 30 do mês de Abril de 2010;
- VII. Eleger delegados titulares e suplentes para participarem da III Conferência Estadual de Esporte.

Art.2º- A III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia contribuirá com o debate e a elaboração do Plano Decenal de Esporte e Lazer, apresentando propostas para suas linhas estratégicas, ações, metas, responsáveis e prazos para o desenvolvimento do esporte e lazer no País, no Estado e no Município de Goiânia, nos próximos dez anos.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art.3º- O Ministério do Esporte disponibilizará aos delegados

participantes da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia o bloco de textos que será repassado pela Comissão Organizadora Municipal, composto de:

1. Subsídios para o debate sobre o Plano Decenal de Esporte e Lazer, a saber:
 - Coletânea de Esporte e Lazer- Política de Estado
 - Cartilha de Orientação da III CNE
 - Texto básico
2. Disponibilizar-se-á ainda, por meio virtual textos de aprofundamento dos temas referentes à construção do Plano Decenal, objeto dessa conferência.
3. Instrumentos para elaboração da proposta de ações, emendas e moções.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.4º- Serão inscritos na III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia os representantes da sociedade civil e do setor público deste Município, no limite máximo de 400 inscritos, interessados em discutir o esporte e o lazer, conforme o disposto no Art. 15, Incisos I ao X do Regulamento Geral da III CNE e neste Regulamento com os seguintes segmentos representativos:

- I. gestores, administradores públicos e parlamentares;
- II. organizações não-governamentais - ONGS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- III. movimentos sociais e populares;
- IV. entidades profissionais;
- V. entidades acadêmicas e de pesquisa;
- VI. estudantes;
- VII. trabalhadores;
- VIII. empresários;
- IX. entidades administradoras do esporte ;
- X. atletas; e
- XI. entidades de prática do esporte e do lazer e clubes esportivos sociais.

Parágrafo único. Serão inscritos e credenciados como convidados ou observadores, pessoas de notório saber e de relevantes serviços prestados à comunidade Goianiense, com direito a voz, convidados pela Comissão Organizadora desta Conferência.

Art.5º- Terão direito a voz, voto e a ser votado, como delegado na III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, os representantes que se inscreverem e confirmarem o credenciamento.

Parágrafo único. As inscrições antecipadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até o prazo do dia 05 de abril de 2010, terão

prioridade para credenciamento e participação nos Grupos de Trabalhos escolhidos na primeira opção.

Art.6º- Os participantes da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão distribuídos em duas categorias:

I - delegados credenciados com direito à voz, voto e a ser votado;
II - convidados e observadores com direito à voz.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.7º- O credenciamento dos representantes, convidados e observadores do Município de Goiânia será realizado pela Secretaria Executiva da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer e funcionará das 7h30 até as 12 horas do dia 08 de abril de 2010, no local de realização da mesma.

Art.8º- Na ficha de inscrição, os participantes assinalarão sua 1ª e 2ª opção para o Grupo de Trabalho (GT), com a escolha da linha estratégica de seu interesse de discussão, para posterior confirmação, no ato do credenciamento.

Art.9º- No ato do credenciamento, os inscritos deverão apresentar documentação comprobatória de residência com endereço em Goiânia, bem como, a declaração de representação da Entidade/Instituição com o CNPJ ativo e seu segmento.

Art.10º - Os delegados credenciados receberão, no ato de seu credenciamento, crachá, pasta com cópias do texto básico, proposta do plano de metas, proposta do Regimento Interno, entre outros.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art.11- A III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia será realizada nos dias 08 e 09 de Abril de 2010, no Auditório da Área 4 da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GO, e os Grupos de Trabalhos - GT's nas salas de aula da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, ambas na Praça Universitária - Goiânia-GO.

Art.12- A realização da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia compreende a etapa Municipal de Goiânia, que integrará a etapa da Conferência Estadual e da III Conferência Nacional do Esporte.

Art.13- A Conferência Municipal deverá ser cadastrada no portal do Ministério do Esporte, link da III Conferência Nacional do Esporte, para controle e validação pela Comissão Organizadora Nacional.

Art.14- As despesas com a organização e realização da Conferência

Municipal correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, podendo contar com parcerias e contribuições de outras fontes, respeitados os limites orçamentários e as prioridades de atendimento.

Art.15- A Conferência Municipal debaterá sobre o temário da III Conferência Nacional do Esporte, fornecido pela Comissão Organizadora Nacional, bem como os temas próprios e autônomos de nossa realidade e da esfera político-administrativa do Município de Goiânia.

Art.16- O tema central abordado na Conferência contará com a exposição de dois palestrantes, sendo aberto o debate posteriormente, coordenado por um dos integrantes da Comissão Organizadora.

Art.17- Ao final da Conferência Municipal, a Comissão Organizadora apresentará os relatórios conclusivos das atividades à Comissão Organizadora da etapa estadual e à Comissão Organizadora Nacional, para subsidiar o planejamento e realização da etapa estadual e nacional.

Parágrafo único. O relatório de proposições e atividades da Conferência Municipal, aprovado em Plenária por maioria simples dos delegados presentes, será encaminhado e apreciado pela Comissão Organizadora Nacional.

Art.18- A Conferência Municipal, ao seu fim, produzirá relatório circunstanciado, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal de Goiânia.

Art.19- A Conferência Municipal possui o caráter mobilizador, consultivo e propositivo nos âmbitos da sociedade civil e fomentadas pelo Poder Público Municipal, para que as suas propostas sejam encaminhadas à III Conferência Nacional do Esporte.

Art.20- A Conferência Municipal, realizada por iniciativa do município de Goiânia, elegerá 100 delegados Titulares e 100 delegados Suplentes, segundo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado na plenária inicial dos trabalhos da Conferência Municipal.

Art.21- A realização da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, conforme **Art.11, parágrafo único** do Regulamento Geral da III Conferência Nacional do Esporte, garante o direito de eleição dos delegados municipais diretamente para a Etapa Estadual, segundo os critérios do seu Regulamento.

Art.22- Este Regulamento da Conferência Municipal esta em acordo com o Regimento da Conferência Estadual.

Art.23- Serão candidatos a delegados para a etapa estadual, os delegados devidamente inscritos, credenciados e comprovados, de acordo com este regulamento.

Art.24- A delegação eleita na III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, quando possível, contemplará na sua composição os

segmentos representativos especificados no **Art.4º**- Incisos I ao XI , deste Regulamento.

Art.25- Os delegados titulares e suplentes à etapa estadual serão eleitos mediante:

I - **consenso**, no qual a escolha se dará por aclamação no respectivo segmento; ou,

II - **votação nominal em cédulas padronizadas** pela comissão organizadora, sendo eleitos os mais votados por segmento;

Art.26- Serão eleitos nos segmentos e homologados na plenária final até 100 delegados titulares e suplentes na proporção de um delegado titular para cada três delegados participantes da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, que representarão o Município na Etapa Estadual, considerando o limite para representação de no máximo 100 delegados, conforme regimento da III Conferência Estadual de Esporte de Goiás, assim distribuídos:

I - 50 (Cinquenta) vagas para representantes do Setor Público, correspondendo a 50% do número total de vagas definidas para a etapa estadual;

II - 30 (trinta) vagas para representantes do Setor Desportivo, correspondendo a 30% do número total de vagas definidas para a etapa estadual;

III - 20 (vinte) vagas para representantes do Setor Privado, correspondendo a 20% do número total de vagas definidas para a etapa estadual.

§ 1º Se acaso os setores Desportivo e/ou Privado não preencherem suas cotas respectivas de delegados para a Conferência Estadual, as vagas remanescentes serão destinadas ao Setor Público.

§ 2º Os delegados suplentes, eleitos por segmentos e por ordem de classificação de votos, participarão da Conferencia Estadual, em casos de impedimento ou ausência do delegado titular, ou ainda, a título de convidado (s) da Comissão Organizadora Estadual. Em caso de vacância de delegados titulares e suplentes das etapas regionais, o (s) suplente (s) da Conferencia Municipal Goiânia poderão alçar à Delegado (s) Titular por deliberação da Plenária da Conferencia Estadual.

Art.27- O relatório final da Conferencia Municipal e a relação dos delegados eleitos com seus respectivos suplentes, para participarem da etapa estadual da III Conferência Nacional do Esporte, serão sistematizados e remetidos à Comissão Organizadora Estadual, no prazo de 7 (sete) dias, contados do término da sua realização.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art.28- A III Conferência Municipal de Esporte e Lazer é presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia e na sua

ausência ou impedimento eventual, por seu substituto legal ou o Coordenador Geral, por ele designado.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art.29- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, responsável pela gestão do esporte e lazer no âmbito da etapa municipal, constitui a Comissão Organizadora por portaria do Secretário, garantindo a pluralidade dos segmentos em sua composição, a exemplo da Comissão Organizadora Nacional.

Art.30- A Comissão Organizadora Municipal é presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu substituto legal ou o Coordenador Geral, por ele designado.

Art.31- A Comissão Organizadora promove e organiza o desenvolvimento das atividades da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, competindo-lhe:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa municipal, atendendo aos aspectos técnicos, político administrativos; II - estimular e apoiar as etapas livres e preparatórias, bem como a etapa estadua da Conferência Nacional do Esporte, controlando validando o cadastramento dos seus delegados;

III - promover a divulgação da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer e III Conferência Nacional do Esporte;

IV - divulgar o temário da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer, seus textos e documentos oficiais vinculados;

V - concluir a sistematização dos relatórios finais com relação às decisões da etapa municipal de acordo com as datas previstas no presente regulamento;

VI - elaborar o relatório da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, e promover a sua publicação e divulgação;

VII - submeter a aprovação por maioria simples, na Plenária inicial da III Conferencia Municipal de Esporte e Lazer, o Regimento Interno; e

VIII - resolver os casos omissos do presente Regulamento Geral, *ad referendum* da Plenária da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO

Art.32- A III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia tem sua programação baseada nas palestras de abertura sobre o tema central da III Conferência Nacional de Esporte: Plano Decenal de Esporte e Lazer - “10 Pontos em 10 anos para projetar o Brasil entre os 10 mais”.

Art.33- Programação da III Conferência Municipal do esporte e

Lazer de Goiânia:

I - Dia 8 de abril de 2010:

Matutino:

- 7h30 - Credenciamento e Café da Manhã;
- 8h - Solenidade de abertura oficial;
- 8h30 - Palestra sobre a III Conferência Nacional do Esporte e o Plano Decenal do Esporte e Lazer;
- 9h30 - Exposição sobre o Texto Básico e o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia;
- 10h30 - Plenária inicial de aprovação do Regimento Interno;
- 11h - Debate;
- 12h - Encerramento do Credenciamento e Almoço.

Vespertino:

- 13h30 - Discussão do Texto Básico por Linhas estratégicas nos 10 Grupos de Trabalho Temáticos - GT's:

- GT-1 - Sistema Nacional de Esporte e Lazer;
- GT-2 - Formação e Valorização Profissional;
- GT-3 - Esporte, Lazer e Educação;
- GT-4 - Esporte, Saúde e Qualidade de Vida;
- GT-5 - Ciência, Tecnologia e Inovação;
- GT-6 - Esporte de Alto Rendimento;
- GT-7 - Futebol;
- GT-8 - Financiamento do Esporte;
- GT-9 - Infraestrutura Esportiva;
- GT-10 - Esporte e Economia;
- GT-11 - Esporte, Lazer e Inclusão Social

- 16h - Intervalo;

- 16h15 - Continuação das atividades dos 10 GT's - apresentação das propostas de emendas e sistematização dos relatórios;

- 17h30 - Encerramento dos GT's

II - Dia 9 de abril de 2010:

Matutino:

- 8h - Plenária final:

- Apresentação e aprovação dos relatórios dos grupos temáticos;

- 11 h - Eleição dos delegados/as por segmento e Homologação da nominata dos delegados/as eleitos como representantes à Etapa Estadual.

- 12 h - Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA

Art.34- As atividades da plenária da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia serão coordenadas por representantes da Comissão Organizadora Municipal e presididas pelo Secretario Municipal de Esporte e Lazer, ou por pessoas por ele designadas para

essa finalidade.

Art.35- Caberá à Plenária Inicial aprovar o Regimento da III Conferência Municipal, e à Plenária Final debater e votar as Propostas de Resoluções e suas respectivas emendas aprovadas nos grupos, e as moções aprovadas, que integrarão o relatório final da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia.

Art.36- As decisões das plenárias serão tomadas por maioria simples dos delegados/as presentes, sendo as votações definidas por “contraste” ou, quando necessário, pela contagem dos votos.

CAPÍTULO X

DAS DELIBERAÇÕES

Art.37- Será aprovado na Plenária Final um relatório com propostas de resolução para cada linha estratégica do Plano Decenal do Esporte e Lazer.

Art.38- A sistematização das propostas será feita de acordo com as orientações da Comissão Organizadora, a qual organizará todas as propostas dos grupos temáticos, para deliberação na plenária final.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.39- Serão conferidos certificados aos delegados/as, palestrantes, e observadores, especificando a condição de sua participação da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia.

Art.40- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Goiânia, *Ad Referendum* da plenária.

Art.41- Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER DE GOIÂNIA**

ANEXO I

PREFEITO

IRIS REZENDE MACHADO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER DE GOIÂNIA**

Luiz Carlos Orro de Freitas

COMISSÕES:**COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL:****Presidente:**

Luiz Carlos Orro de Freitas - Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia;

Coordenador geral:

Jorge Ricardo Arantes Borges - Assessoria de Planejamento / SEMEL;

Honório Ângelo da Rocha - Chefe de Gabinete/ SEMEL;

Heloisa da Silva Nery - ASPLAN/ SEMEL;

Mário de Moura Vasconcelos - ASPLAN/ SEMEL;

Vereador Simeyzon Silveira - Presidente da Comissão de Lazer, Esporte e Turismo da Câmara Municipal de Goiânia;

Profª Ailma Maria de Oliveira - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;

Rubens dos Santos Silva - Presidente do Conselho Regional de Educação Física de Goiás - CREF14-GO;

Sérgio de Almeida Moura - Presidente do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE - Secretaria Estadual de Goiás;

Universidade Aberta da Terceira Idade - UNATI

Humberto Luis de Deus Inácio - Professor da Faculdade de Educação Física - Universidade Federal de Goiás - FEF/UFG;

Rodrigo Roncato Marques Anes - Professor da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia de Goiás - ESEFFEGO - UEG;

Ornides Cintra Kinderlan - Coordenador Geral do Curso de Educação Física da Pontifícia Universidade Católica - PUC-GO;

Universidade Paulista - UNIP - Curso Educação Física

Robson Freitas Vieira - Curso de Educação Física - Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO;

Professor Willian Mendes - Federação dos Clubes Sociais do Estado de Goiás - FECEG;

Eraldo Alves Terto (Peninha) - Presidente da Federação de Futebol Soçaite de Goiás;

Ozires Savio Queiroz de Freitas - Presidente da Federação de

Ciclismo de Goiás - FCG

Ana Rita Felix Fraga - Presidente da Federação de Ginástica de Goiás - FGG

Marco Antonio Maia - Presidente da Federação de Desporto Escolar de Goiás - FGDE

Lusimar Pinto - Presidente da Federação Goiana de Desporto Universitário - FGDU

Juarez da Silva Guimarães - Presidente da Federação Desportiva de Capoeira de Goiás - FDCGO

União Nacional dos Estudantes - UNE

União Estadual de Estudantes - UEE

Diego Alves Pereira - Presidente da União Goiânia Estudantes Secundaristas - UGES

COMISSÃO EXECUTIVA:

Jorge Ricardo Arantes Borges - Assessoria de Planejamento / SEMEL;

Heloisa da Silva Nery - ASPLAN/ SEMEL;

Mário de Moura Vasconcelos - ASPLAN/ SEMEL;

Wendell Vieira Mendes - PST/SEMEL;

Zireni de Souza Barros - PST/SEMEL;

Alvina Bastos - PST/SEMEL;

COMISSÃO DE REDAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO:

Jane Belle Pimentel - PST/SEMEL;

Heloisa da Silva Nery - ASPLAN/ SEMEL;

Maria das Graças Cintra Rabelo - ASPLAN/ SEMEL;

Rosalma Regina Pereira - PST/SEMEL;

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO:

Wendell Vieira Mendes - PST/SEMEL;

Zireni de Souza Barros - PST/SEMEL;

Rosalma Regina Pereira - PST/SEMEL;

Alvina Bastos - PST/SEMEL;

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GOIÂNIA

ANEXO II

PREFEITURA DE GOIÂNIA

DECRETO N.º 384 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

CONVOCA A CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DO ESPORTE E
LAZER, APPROVA O SEU
REGULAMENTO GERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRIS REZENDE MACHADO Prefeito Municipal de Goiânia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Convoca a III Conferência Municipal do Esporte e Lazer de Goiânia, a realizar-se nos dias 08 e 09 de abril de 2010, no Auditório da Reitoria da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GO, situado na área IV, Praça Universitária, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2.º A III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia desenvolverá seu trabalho com os temas “O Plano Decenal de Esporte e lazer - 10 pontos em 10 anos para projetar o Brasil entre os 10 mais” e “Consolidação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia”.

Art. 3.º O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, fica designado para Presidir a Comissão Organizadora e a III Conferência Municipal do Esporte e Lazer de Goiânia.

Art. 4.º O Secretário Municipal de Esporte e Lazer expedirá o Regulamento Geral da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, dispondo sobre a organização, funcionamento, periodicidade, etapa de sua realização e escolha dos delegados para a Etapa Estadual da III Conferência Nacional do Esporte.

Art. 5.º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Goiânia, em 1º de Março de 2010.

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal de Goiânia

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GOIÂNIA

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL GABINETE DO SECRETÁRIO

*Criação da Comissão Organizadora
da III Conferencia Municipal de
Esporte e Lazer de Goiânia*

PORTARIA Nº 006/2010

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Constituir a Comissão Organizadora para preparar e executar a **III Conferencia Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia**, a ser realizada nos dias 8 e 9 de Abril de 2010.

2 - Designar o Professor **Jorge Ricardo Arantes Borges** da Assessoria de Planejamento da SEMEL para Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

3- Designar para integrar a Comissão Organizadora, os representantes dos segmentos:

- Honório Ângelo da Rocha - Chefe de Gabinete da SEMEL;
- Heloisa da Silva Nery - ASPLAN - SEMEL;
- Mario de Moura Vasconcelos - ASPLAN - SEMEL;
- 1 representante da Comissão de Lazer, Esporte e Turismo da Câmara Municipal de Goiânia;
- 1 representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;
- 1 representante do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE - Secretaria de Goiás;
- 1 representante do Conselho Regional de Educação Física de Goiás - CREF 14 - Seção Goiás;

- 1 representante da Agencia Goiana de Esportes - AGEL;
- 1representante da Faculdade de Educação Física - FEF - Universidade Federal de Goiás - UFG;
- 1 representante da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia de Goiás - ESEFFEGO - Universidade Estadual de Goiás - UEG;
- 1 representante da Universidade Aberta da Terceira Idade - UNATI;
- 1 representante do Curso de Educação Física da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC - GO;
- 1representante do Curso de Educação Física da Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO;
- 1representante do Curso de Educação Física da Universidade Paulista - UNIP;
- 1 representante da Federação Goiana de Ginástica;
- 1 representante da Federação Goiana de Ciclismo;
- 1 representante da Federação Goiana de Futebol Soçaite;
- 1 representante da Federação dos Clubes Sociais de Goiás;
- 1 representante da Federação Goiana de Desporto Escolar;
- 1 representante da Federação Goiana de Desporto Universitário;
- 1 representante da Federação Desportiva de Capoeira de Goiás - FDCCGO
- 1 representante da UNE - União Nacional dos Estudantes - Seção Goiás;
- 1 representante da UEE - União Estadual dos Estudantes;
- 1 representante da UGES - União Goiana dos Estudantes Secundaristas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER aos 10 dias do mês de Março de 2010.

Luiz Carlos Orro de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

DEJAIR ESQUIVEL DA SILVA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 40051376, a Licença de Instalação Mini-poço Artesiano, situada à Rua 208, Nº 1246 Qd-F, Lt-4 e 5, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO.

AMMA

CURINGA DOS PNEUS LTDA, torna público que requereu da

Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 40236198, a Licença de Instalação e Operação para a atividade de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, situada à Av.Castelo Branco, Qd. 50, Lt. 1E, Setor Coimbra, CEP: 74.455-050, Goiânia-GO.

AMMA

CURINGA DOS PNEUS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 40237101, a Licença de Instalação e Operação para a atividade de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, situada à Av. T-63, Qd. S-15, Lt. 12, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-450, Goiânia-GO.

AMMA

DAB FERTILIZANTES LTDA, torna público que requereu da Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 40253483, a Licença de Instalação e Operação para a atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, situada à Av. do Comércio, Nº 174, Setor Santa Genoveva, CEP: 74.670-120, Goiânia-GO.

AMMA

A empresa **Marcio Julio da Silva Comercial Goiás - ME**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. **37856878**, a Licença Ambiental Simplificada para Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de madeira e artefatos na Av. Goiás nº. 13215 QD 03 LT 11/10 e 09 Setor residencial Recanto do Bosque CEP74474-310 situada nesta capital Goiânia-GO.

AMMA

LAVANDERIA PÉROLA LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 34407576, a Licença Ambiental para Operação situado à Rua Barão de Montezuma Qd. 1, Lote 36, Bairro Capuava- Goiânia/Go.

AMMA

SÃO LUIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL

LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, os processos nº 40499644 e nº 40499326, a Licença de Instalação para perfuração e construção de poços de água (captação e envase de água mineral), sítio à Quadra Área, Lote Área, Chácara de Recreio São Joaquim, município de Goiânia-Goiás.

Diário Oficial

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(sento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinqüenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) p/ (1) (uma) página, acima de 01(uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	R\$ 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.